

Programa de Formação em Gestão de IPSS

Regulamento Geral

1. OBJECTIVOS

O Programa de Formação em Gestão de IPSS foi concebido para apoiar os dirigentes executivos responsáveis pela gestão de Instituições de Solidariedade Social a:

- Fortalecer as competências de gestão estratégica, gestão de pessoas, gestão financeira, gestão comunicacional e organizacional, gestão comportamental, gestão de sistemas de informação.
- Compreender os factores de mudança da economia e da sociedade e ganhar competências para fazer a sua gestão.
- Conhecer as implicações, obrigações e benefícios do enquadramento jurídico da actividade das Instituições de Solidariedade Social.
- Implementar boas práticas de gestão, designadamente ao nível do planeamento e controlo de gestão, gestão de pessoas, gestão financeira e gestão dos processos chaves da organização, através de ferramentas e instrumentos adequados.

2. DESTINATÁRIOS

O Programa destina-se, em particular, a dirigentes executivos responsáveis pela gestão de Instituições de Solidariedade Social que pretendam melhorar a sua capacidade de gestão.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

- a) O Programa tem uma duração total de 153 horas em sala desenvolvendo-se ao longo de 22 semanas.
- b) Em termos curriculares, o Programa integra sete módulos, um workshop final e um seminário de encerramento.

4. ACESSO

São elegíveis as Instituições de Solidariedade Social que cumpram um dos seguintes requisitos:

- Estarem inscritas na ENTRAJUDA.
- Serem convidadas pela ENTRAJUDA.
- Serem aceites pela ENTRAJUDA mediante pedido fundamentado.

5. CANDIDATURAS

As candidaturas ao Programa obedecem às seguintes regras:

- Cumprimento dos prazos fixados para a apresentação da candidatura.
- Preenchimento da ficha de candidatura.
- Cumprimento de outras regras estabelecidas na divulgação do Programa.

6. PROCESSO DE SELECÇÃO

- a) O processo de selecção das Instituições/Formandos inicia-se com a recepção da ficha de candidatura.
- b) As fichas de candidatura são admitidas por ordem de chegada até à data definida na divulgação do Programa.
- c) Respeitando a ordem de chegada, a aprovação da candidatura terá em consideração as funções desempenhadas pelo candidato na Instituição de Solidariedade Social, a disponibilidade demonstrada, a pontualidade e compromisso assumidos no cumprimento das regras do programa.
- d) A admissão no Programa, na sequência do processo de candidatura, fica dependente da apresentação dos seguintes documentos:
 - o Carta-Compromisso da Direcção da Instituição na qual toma conhecimento dos objectivos e regras de funcionamento do Programa e assume o compromisso de facultar ao candidato as condições que lhe permitam a sua frequência com aproveitamento e a apresentação do workshop final de avaliação.
 - o Carta-Compromisso do candidato na qual assume o compromisso de cumprir as regras de funcionamento do Programa e de dedicar o tempo e o empenho necessários à obtenção de aproveitamento do Programa, designadamente em termos de participação nas sessões e na realização dos trabalhos exigidos.
- e) O candidato é previamente informado pela ENTRAJUDA da aceitação da sua candidatura antes da data de início do Programa.

7. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

- a) O acesso ao certificado do Programa de Formação em Gestão de IPSS pressupõe dois momentos de trabalho por parte do formando:
 - Módulo de Gestão do Marketing e Comunicação
 - Workshop Final
- b) Para efeitos de avaliação e acesso ao workshop final é exigida a presença em todos os módulos e a frequência de 80% das horas estabelecidas para os módulos do Programa.
- c) Os Formandos que não cumpram o estipulado no número anterior não são elegíveis para efeitos de avaliação, podendo apresentar o workshop final sem no entanto serem avaliados.
- d) Todas as ausências concorrem para a contagem de faltas.
- e) A classificação final do trabalho individual será determinada pelo painel de avaliadores, numa escala de 0 a 20 valores (consultar o Guião para a Elaboração do Trabalho Individual). A correspondência entre a escala quantitativa e a escala qualitativa é:

• 17,5 – 20	Excelente
• 15,5 - 17,4	Muito Bom
• 13,5 - 15,4	Bom
• 9,5 - 13,4	Suficiente
• <=9,4	Insuficiente

- f) Aos formandos que obtenham uma classificação de “insuficiente”, na apresentação do trabalho, será apenas atribuído o certificado de presença.

8. REGIME DE PAGAMENTOS E POLÍTICA DE DEVOLUÇÕES

- a) O Programa é realizado em regime pró-bono por um conjunto de Parceiros e um grupo de Formadores que apoiam a ENTRAJUDA.
- b) É fixada uma taxa de inscrição de 200 € destinada a suportar despesas com materiais de apoio.
- c) A taxa de inscrição deverá ser liquidada por meio de referência Multibanco, transferência bancária, ou numerário, até ao limite indicado na comunicação da aceitação da candidatura, sem a qual não será considerada válida.
- d) O cancelamento da inscrição pode ser efectuado até 5 dias úteis antes da data de início do Programa, sendo, neste caso, reembolsada a taxa de inscrição.

9. DEMAIS PROCEDIMENTOS

Matérias relacionadas com deveres e direitos dos Formandos, protecção de dados pessoais, meios de divulgação e procedimentos de reclamação encontram-se previstos no Regulamento Geral da Formação da ENTRAJUDA.